EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 026, de 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante motivação da adoção da forma presencial constante do Processo Administrativo nº 80/2026, nos termos dos arts. 17, §§ 2º e 5º, e 176, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 016, de 1º de março de 2023 (que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará, inclusive quanto ao Sistema de Registro de Preços — arts. 73 a 97), aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 016/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (pesquisa de preços), a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e as Resoluções do CONTRAN aplicáveis, e demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada aos autos, nos termos da legislação citada.

Processo Administrativo:	80/2026
Órgão Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
UASG (identificação administrativa):	980967
Modalidade:	PREGÃO
Forma:	PRESENCIAL
SRP:	[X] SIM [] NÃO
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa:	ABERTO
Valor de caráter sigiloso:	[] SIM [X] NÃO
Valor orçado:	R$ 2.360.800,00
Intervalo mínimo de diferença entre lances:	VALOR R$ 10,00
Exclusividade ME/EPP/equiparadas:	[] SIM [X] NÃO
Tratamento diferenciado ME/EPP (empate ficto — arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006):	[X] SIM [] NÃO

Local da sessão pública:	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro Cultural, Guajará/AM, CEP 69.895-000
Data da abertura:	12/11/2026
Horário local (Guajará/AM):	Às 09:00 horas
Disponibilidade do edital:	A partir da publicação oficial
Publicidade e consulta:	Site oficial do Município e Setor de Licitações
E-mail para impugnações e esclarecimentos:	licitacaoguajara01@gmail.com
Pregoeira:	Dilena Rodrigues de Paula
Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:	Prefeitura Municipal de Guajará/AM

O pregão será realizado pela Agente de Contratação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como pelos servidores que irão compor a equipe de apoio, a serem designados pela Administração. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou da equipe de apoio indicados neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 km (zero quilômetro), destinados à renovação e ampliação da frota oficial do Município de Guajará/AM, conforme os itens abaixo, mediante Pregão Presencial nº 26/2026, do tipo menor preço por item, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos:

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.
01	Caminhonete (picape) 0 km, cabine dupla, tração 4x4 com reduzida, motor a diesel, transmissão automática, conforme Anexo I	UN	06
02	Automóvel de passeio 0 km, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, motor flex, transmissão manual, conforme Anexo I	UN	02
03	Veículo tipo Spin ou equivalente, 0 km, categoria minivan/monovolume, capacidade para 7 (sete) passageiros, incluindo o condutor, conforme Anexo I	UN	02

1.2. Os veículos objeto desta licitação deverão ser novos, 0 km (zero quilômetro), sem registro ou licenciamento anterior em nome de terceiros, com ano de fabricação e

ano/modelo não inferiores ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverão atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às Resoluções do CONTRAN vigentes quanto a equipamentos obrigatórios e de segurança, e aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), fase vigente para veículos leves.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Termo de Referência (Anexo I), por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 016/2023, por se tratar de veículos de versões de trabalho e de uso administrativo, cujas características são estritamente necessárias ao atendimento das atividades do Município, sem ostentação, opulência ou requinte que extrapolem o padrão usual para a espécie, conforme justificativa constante do Termo de Referência, inclusive quanto à transmissão automática exigida no Item 01.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS - DOM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 86 do Decreto Municipal nº 016/2023.

1.6. Os quantitativos constantes do item 1.1 são estimados, não gerando à Administração obrigação de contratação em sua totalidade, observado o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

1.7. As aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades demandantes do Município de Guajará/AM, a serem identificadas no momento de cada contratação decorrente da Ata, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a fonte de recursos efetivamente indicada nos respectivos autos.

1.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros, transporte dos veículos até o local de entrega e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.9. Em caso de divergência entre as especificações técnicas constantes deste Edital e as do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as deste último.

1.10. A adjudicação será realizada por item, podendo o licitante participar de um, dois ou dos três itens.

1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Minuta do Contrato.

2. DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o item cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo hipótese legal de afastamento justificada. A ampla participação dos Itens 01, 02 e 03 fica condicionada à confirmação, no orçamento estimado aprovado, de que os valores totais respectivos superam aquele limite, conforme a instrução do Processo Administrativo nº 80/2026.

2.2. Fica assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 9.20 deste Edital.

2.3. Deixa-se de aplicar a cota reservada de que trata o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei, por não ser vantajoso para a Administração o fracionamento do quantitativo de cada item em cotas distintas, uma vez que os veículos devem ser padronizados quanto a marca e modelo dentro de cada item, de modo a assegurar uniformidade de manutenção, peças de reposição, garantia e capacitação dos condutores, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo V).

2.4. A obtenção dos benefícios de que trata este item fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições deste Edital, independentemente de cadastramento prévio no SICAF, mediante credenciamento de representante na sessão pública presencial.

3.2. O credenciamento será realizado perante a Pregoeira e a equipe de apoio, no local, data e horário da sessão, mediante apresentação de documento de identificação oficial do representante e, conforme o caso, contrato/estatuto social e ato de representação, ou procuração com poderes para formular lances, negociar preços, praticar os atos do certame e manifestar intenção de recorrer, não será aceito troca de representante não credenciado em outras fases no decorrer do certame.

3.3. Cada licitante poderá credenciar um representante, que responderá pelas declarações, propostas, lances e demais atos realizados em nome da empresa durante a sessão pública; sua ausência ou falta de poderes para ofertar lances impedirá a prática desses atos, sem desclassificação automática da proposta escrita regularmente apresentada.

3.4. O representante deverá entregar seus documentos de credenciamento à Pregoeira, apartados dos envelopes de proposta e habilitação, antes da abertura dos envelopes. Poderão ser exigidos documento societário atualizado e instrumento de mandato para comprovar a legitimidade dos poderes de representação.

3.5. As condições de participação e os requisitos de habilitação serão aferidos na forma deste Edital, mediante a documentação apresentada e as consultas oficiais admitidas pela legislação.

3.6. Poderão participar fabricantes, concessionárias, distribuidores ou revendedores de veículos, desde que o veículo seja entregue novo, 0 km, com documentação apta ao **primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Guajará/AM**, nos termos do item 1.2 deste Edital e do Termo de Referência.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto básico, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata a alínea "d" do item 4.1 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração, o autor do termo de referência e a empresa a que se referem as alíneas do item 4.1 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

4.4. Equiparam-se ao autor do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. A vedação de que trata a alínea "h" do item 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justificando a admissão de consórcios neste certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1. A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Na data, horário e local definidos no preâmbulo, os licitantes entregarão à Pregoeira, após o credenciamento, dois envelopes separados, fechados e identificados:

ENVELOPE Nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, relativos ao Pregão Presencial SRP nº 26/2026, Processo Administrativo nº 80/2026.

7.3. A fase de habilitação sucederá o julgamento. O Envelope nº 02 permanecerá lacrado até a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e convocação dos licitantes subsequentes, com preservação do sigilo e da integridade dos envelopes.

7.4. No ato de entrega dos envelopes, o licitante apresentará declaração assinada por representante com poderes, nos moldes do Anexo IV, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, por escrito, que cumpre os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada deverá apresentar declaração de enquadramento assinada, para aplicação dos benefícios legalmente cabíveis da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 7.4, 7.5 e 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Até o momento de abertura do Envelope nº 01, o licitante poderá retirar ou substituir os envelopes já entregues, mediante solicitação à Pregoeira registrada em ata. Após a abertura dos envelopes, não será permitida sua substituição, ressalvados saneamento e diligências legalmente admitidos.

7.9. A ordem de classificação será estabelecida após a abertura e análise das propostas escritas e a realização da etapa de lances verbais, observadas as regras da Seção 9.

7.10. Os envelopes, as propostas e os documentos recebidos serão identificados e registrados em ata, assegurado o acesso dos interessados aos documentos quando cabível, observados o tratamento de informações protegidas e a transparência do procedimento.

7.11. O credenciamento e a entrega dos envelopes serão encerrados pela Pregoeira no início da fase de abertura das propostas, após o chamamento dos representantes presentes, vedada a entrega de propostas intempestivas.

7.11.1. **O Envelope nº 01** conterá proposta escrita, datada e assinada, com preços unitários e totais por item, identificação da marca, modelo e versão dos veículos ofertados, observados o Anexo II.

7.11.2. **O Envelope nº 02** conterá os documentos de habilitação exigidos na Seção 11, admitidas consultas e diligências previstas em lei.

7.12. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou saneamento de falhas formais que não alterem a substância das propostas e não comprometam a isonomia, registrando os atos e fundamentos em ata.

7.12.1. É vedada a alteração do objeto ofertado ou a majoração do preço após a abertura das propostas, ressalvada correção de erro material sem prejuízo à competitividade e à igualdade entre licitantes.

7.12.2. A apresentação de lances verbais observará a ordem de convocação, a publicidade dos valores e a vedação de valor superior ao último lance do próprio licitante.

7.13. Todas as ofertas serão formuladas verbalmente e registradas em ata.

7.14. Incumbe aos licitantes acompanhar presencialmente a sessão pública, por meio de representantes credenciados, e manter atualizados os dados fornecidos à Administração para comunicações e intimações posteriores.

7.15. A sessão pública será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com conservação e juntada da gravação aos autos após seu encerramento, conforme art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta escrita no Envelope nº 01, conforme Anexo II, com valor unitário e total de cada item, marca, modelo e versão do veículo ofertado, identificação da empresa e assinatura do representante legal. O catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante será apresentado pelo licitante provisoriamente vencedor com a proposta adequada ao último lance, na forma do item 9.22.5.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item no Termo de Referência.

8.2.2. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os veículos, acessórios e documentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8.3. O preço apresentado no julgamento por menor preço por item deverá observar os valores máximos estimados e aprovados no processo administrativo, sem prejuízo da aferição de exequibilidade.

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública presencial, conduzida pela Pregoeira e equipe de apoio, na data, horário e local indicados no preâmbulo, mediante credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, análise das propostas escritas e realização de lances verbais.

9.2. Antes da abertura das propostas, a Pregoeira registrará o comparecimento, verificará o credenciamento dos representantes e receberá os envelopes fechados de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, encerrando formalmente seu recebimento.

9.3. Todos os atos e ocorrências relevantes serão consignados em ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes que desejarem, sendo a sessão gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos após seu encerramento.

9.4. A Pregoeira abrirá os Envelopes nº 01, conferirá as propostas escritas e verificará preliminarmente sua conformidade com o objeto, passando à etapa de lances verbais públicos e sucessivos por item entre os licitantes com propostas aptas.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os lances serão ofertados verbalmente pelo representante credenciado, em valor inferior ao último lance do próprio licitante, e registrados pela equipe de apoio na planilha e na ata da sessão.

9.7. Será observado intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais) entre lances sucessivos, inclusive em relação à melhor oferta, sem prejuízo do dever de observar preço exequível e julgamento objetivo.

9.8. O lance verbal, uma vez proferido e registrado em ata, vincula o licitante; eventual equívoco material manifesto será apreciado fundamentadamente pela Pregoeira na própria sessão, preservadas a transparência e a isonomia.

9.9. A disputa ocorrerá em modo aberto, com lances verbais, públicos e sucessivos, até que não haja licitantes interessados em oferecer nova redução de preço.

9.11. A Pregoeira convidará os representantes credenciados a oferecer lances verbais por item, em rodadas sucessivas, observada a ordem decrescente dos preços das propostas inicialmente classificadas e, nas rodadas seguintes, a ordem definida pelo preço vigente de cada licitante.

9.11.1. A convocação será feita individualmente, iniciando-se pelo licitante com o maior preço entre os aptos a ofertar lance, prosseguindo até o menor, sem prejuízo de nova rodada para os interessados.

9.11.2. Cada novo lance deverá representar redução efetiva e respeitar o intervalo mínimo indicado no preâmbulo; não serão admitidos lances iguais que impeçam a classificação objetiva.

9.11.3. A Pregoeira anunciará publicamente o valor de cada lance, identificará o seu autor e determinará o registro imediato em ata e planilha de lances, observadas as gravações da sessão.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira procederá à ordenação crescente dos preços de cada item e verificará as condições de desempate legalmente asseguradas.

9.12.1. As ofertas serão registradas com identificação do licitante, valor e ordem cronológica, vedada qualquer alteração posterior não prevista na legislação.

9.12.2. Em caso de lance manifestamente incompatível com os preços de mercado, a Pregoeira poderá promover diligência para apurar a exequibilidade, assegurada manifestação do proponente.

9.12.3. Não será admitida negociação reservada que impeça o acompanhamento ou o registro dos atos praticados na sessão pública.

9.12.4. Na hipótese de ausência de novos lances verbais, permanecerão válidos, para efeito de classificação, os preços das propostas escritas ou dos últimos lances já formulados.

9.12.5. Encerradas as rodadas, será proclamado o resultado provisório de cada item, sujeito ao exame da proposta, às regras de desempate, à habilitação e aos recursos.

9.13. O procedimento presencial observará a continuidade da sessão, o tratamento isonômico dos licitantes e a documentação integral dos atos, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.13.1. Toda interrupção ou suspensão será motivada, consignada em ata, com indicação das providências necessárias e comunicação aos licitantes.

9.13.2. Durante a etapa verbal, será garantido aos representantes credenciados o conhecimento dos valores ofertados e o direito de acompanhar a disputa pública.

9.13.3. A Pregoeira poderá consultar a equipe de apoio e o setor técnico competente para avaliar conformidade, exequibilidade e documentação.

9.13.4. O encerramento da etapa de lances será anunciado pela Pregoeira, com divulgação da classificação por item e indicação da melhor oferta.

9.13.5. Na hipótese de necessidade de saneamento ou diligência, a Pregoeira consignará em ata o motivo, o prazo e a forma de apresentação da documentação complementar.

9.13.6. A ausência de representante com poderes para ofertar lances não impede a classificação da proposta escrita, caso atendidos os requisitos do Edital.

9.14. A classificação resultante da etapa competitiva será divulgada na própria sessão e registrada em ata, em ordem crescente de valores por item.

9.15. Não serão admitidos lances verbais de mesmo valor na disputa, prevalecendo a oferta válida anteriormente registrada, sem prejuízo dos critérios legais de desempate entre propostas iguais.

9.16. Durante a sessão presencial, a Pregoeira informará publicamente o valor dos lances, seus autores e a ordem de classificação, com registro em ata e gravação de áudio e vídeo.

9.17. Em caso de interrupção da sessão por motivo técnico, impossibilidade de gravação ou outra ocorrência que impeça o prosseguimento regular do certame, a Pregoeira suspenderá justificadamente os trabalhos e registrará as providências em ata.

9.18. A retomada da sessão suspensa ocorrerá em data e horário comunicados formalmente a todos os licitantes, com preservação dos envelopes, da ata, da publicidade, da gravação e dos demais registros produzidos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Nos itens de ampla participação, encerrados os lances, a Pregoeira verificará, com base nas declarações e documentos apresentados, o enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte e comparará seus preços com o da proposta mais bem classificada, quando esta for de empresa de maior porte, para aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo de até 5% (cinco por cento) poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da convocação verbal da Pregoeira, nova oferta de preço inferior à da primeira colocada, registrando-se o resultado em ata.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Persistindo empate entre propostas escritas sem lances ou em outras situações legalmente admitidas, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada previamente a preferência da LC nº 123/2006.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (iii) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (iv) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (i) empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas; (ii) empresas brasileiras; (iii) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (iv) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de lances verbais e a aplicação dos critérios legais de desempate, se a melhor oferta permanecer acima do preço máximo aceitável, a Pregoeira poderá negociar publicamente condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, com registro em ata.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada na sessão presencial, perante os licitantes presentes, com registro de seu conteúdo e resultado em ata e na gravação audiovisual.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que apresente proposta escrita ajustada ao último lance e à negociação, acompanhada de catálogo, prospecto ou ficha técnica do veículo ofertado e, se necessário, documentos complementares. A proposta poderá ser entregue na própria sessão ou, mediante prazo fundamentado e registrado em ata, encaminhada pelo e-mail oficial da licitação, sem majoração do preço final.

9.22.6. Poderá a Pregoeira prorrogar justificadamente o prazo fixado para a proposta ajustada, mediante solicitação do licitante registrada em ata ou protocolada pelo e-mail oficial antes de seu término.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF, quando disponível, como meio facultativo de consulta ou comprovação, sem exigência de prévio cadastramento no sistema para participação neste pregão presencial;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Atendidas as condições de participação, a Pregoeira dará prosseguimento ao julgamento da proposta e, em seguida, à habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observada a sequência prevista neste Edital.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado, mediante confronto do catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante com as especificações mínimas do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11. Erros materiais no preenchimento da proposta poderão ser saneados pelo fornecedor, no prazo motivadamente fixado pela Pregoeira e registrado em ata, desde que não haja majoração do preço ou alteração substancial da oferta.

10.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2. permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação;

10.13.3. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4. apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.14. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. No caso de fornecimento de bens, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicada subsidiariamente.

10.15. O(a) Pregoeiro(a), por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sendo que a inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.1. o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e

10.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.19. Nos itens de ampla participação, sempre que uma proposta não for aceita e antes da convocação da subsequente, a Pregoeira reexaminará a ocorrência de empate ficto de ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os documentos e preços registrados na sessão.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão constar do Envelope nº 02, nos termos desta Seção, admitida a substituição de documentos abrangidos por registro cadastral válido no SICAF, quando aplicável, sem exigência de cadastramento prévio para participar do certame.

11.2. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU (inclusive as antigas EIRELI, transformadas em SLU por força do art. 41 da Lei nº 14.195/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da matriz.

11.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.1. O fornecedor isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

11.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição; havendo restrição, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual

período a critério da Administração, para a regularização, contado do momento em que for declarada vencedora, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1.1. No caso de empresa em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a sua participação mediante a apresentação de plano de recuperação homologado em juízo e em pleno vigor, que comprove sua viabilidade econômica e financeira.

11.4.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.2.1. Para empresas criadas há menos de 2 (dois) anos, a exigência de demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social ou, caso a empresa tenha sido constituída no exercício em curso, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da empresa.

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio da aplicação de índices contábeis, devidamente demonstrados em memória de cálculo assinada por profissional de contabilidade habilitado, observadas as seguintes fórmulas usualmente adotadas:

a) Liquidez Geral (LG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) >= 1,0;

b) Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante / Passivo Circulante >= 1,0;

c) Solvência Geral (SG): Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) >= 1,0.

11.4.4.1. As fórmulas deverão ser aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos índices indicados.

11.4.4.2. Caso o memorial de cálculo não seja apresentado pela licitante, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos correspondentes com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

11.4.4.3. Havendo necessidade de atualização do Balanço e do Capital Social por decurso de prazo legal ou inflacionário, deverá ser apresentado, juntamente com os demonstrativos, o memorial descritivo da atualização monetária adotada.

11.4.5. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez (LG, LC ou SG) indicados no item 11.4.4 deverá comprovar, como condição de habilitação, possuir Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do(s) item(ns) em que tiver sido vencedora, em conformidade com o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.6. A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido no item anterior dar-se-á mediante a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura, acompanhado de declaração do próprio licitante munida da respectiva memória de cálculo demonstrando o valor absoluto do Patrimônio Líquido atualizado, sob pena de inabilitação.

11.5. Qualificação técnica

11.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) de características compatíveis com o item disputado, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos que excedam o estritamente necessário à comprovação da aptidão técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Declaração de que o veículo ofertado atende às especificações técnicas mínimas do Anexo I, que será entregue novo (0 km), sem registro ou licenciamento anterior, com documentação apta ao primeiro emplacamento em nome do Município, e que a garantia de fábrica poderá ser exercida na rede autorizada da marca, indicando, na declaração, a concessionária ou oficina autorizada mais próxima do Município de Guajará/AM, vedada a exigência de rede de assistência técnica previamente instalada em localização geográfica específica como condição de habilitação.

11.5.3. O licitante disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato ou nota fiscal que deu origem ao atestado, endereço do contratante e local de execução, para fins de diligência quanto à legitimidade do documento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente à Pregoeira, na sessão pública presencial, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando sua manifestação registrada em ata. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, contado da intimação ou da lavratura da ata correspondente, e igual prazo para contrarrazões, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto, por item, e homologar a licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras, nos termos do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 73 a 97 do Decreto Municipal nº 016/2023.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Homologado o resultado, será elaborado o registro dos preços do(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item na respectiva Ata de Registro de Preços (Anexo III), observada a ordem de classificação e o quantitativo estimado, sendo facultado o registro de licitantes que aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor, para formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Município de Guajará/AM figurará como órgão gerenciador da Ata, podendo admitir a participação de outros órgãos ou entidades na condição de participantes, desde que manifestada previamente à publicação do Edital, e de órgãos não participantes na condição de aderentes (carona), nos termos da Seção 15 deste Edital.

13.5. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), quando exigível, e eventual justificativa para sua não realização deverão estar documentadas nos autos, nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 016/2023, antes da publicação do edital.

13.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 87 do Decreto Municipal nº 016/2023.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o certame, o Município convocará os licitantes vencedores para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, admitidas assinatura física ou eletrônica válida.

14.2. O prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3. Durante o prazo de validade, o órgão gerenciador desenvolverá rotina de controle e realizará pesquisa periódica de mercado para atualização dos preços registrados, podendo promover a revisão dos preços, para mais ou para menos, observadas as condições previstas no art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na Ata, e, subsidiariamente, os arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.4. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço, será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades administrativas, e o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de comprovada majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a alteração, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da Ata sem motivo justificado, não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do item 14.4, sofrer sanção que impeça a contratação, ou não mantiver as condições de habilitação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo quando o registro anterior corresponder a quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo VII, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o prazo de entrega dos veículos supera 30 (trinta) dias e que do fornecimento resultam obrigações futuras, inclusive de garantia.

14.9. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação, mediante análise da documentação apresentada e consultas aos cadastros oficiais de sanções, podendo-se utilizar o SICAF quando disponível, com registro nos autos.

14.11. Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

15.1. Durante a vigência da Ata, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, este último com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão; (b) demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo o gerenciador rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, prazo que poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador.

15.4. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata da qual seja participante, na condição de não participante, para os itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.5. Dos limites para as adesões

15.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão

gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A adesão de que trata esta Seção não implica responsabilidade solidária do Município de Guajará/AM ou dos órgãos participantes pelos atos praticados pelo órgão aderente, nos termos dos arts. 94 a 96 do Decreto Municipal nº 016/2023.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo das multas e demais cominações legais, sujeita-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

- **a)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;
- **b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial;
- **c)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total;
- **d)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item, ao licitante que incorrer nas condutas descritas no item 16.1.

16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrada judicialmente, e a multa moratória não impede a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.

17.2. Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital deverão ser enviados à Agente de Contratação, pelo e-mail indicado no preâmbulo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando a resposta disponibilizada no E-MAIL e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados pelo e-mail licitacaoguajara01@gmail.com ou protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado no preâmbulo, observados os prazos desta Seção.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública, a Administração poderá, de ofício ou por provocação, promover alterações no Edital, hipótese em que serão reabertos os prazos, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvado o disposto no item 1.9 quanto às especificações técnicas.

18.5. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM https://guajara.am.gov.br/, e para consulta presencial no setor de licitações, podendo ser solicitados pelo e-mail licitacaoguajara01@gmail.com.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir os litígios decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 28 de outubro 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Decreto nº 026/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 80/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 km (zero quilômetro), destinados à renovação e ampliação da frota oficial do Município de Guajará/AM, compreendendo: Item 01 — caminhonete (picape) de porte médio, cabine dupla, tração 4x4 com reduzida, motor a diesel e transmissão automática; Item 02 — automóvel de passeio, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, motor flex e transmissão manual; e Item 03 — veículo tipo Spin ou equivalente, minivan/monovolume de 7 (sete) lugares, conforme especificações técnicas mínimas deste Anexo.

1.2. Os veículos serão destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, sendo o Item 01 prioritariamente empregado em deslocamentos às comunidades rurais, ramais e estradas vicinais não pavimentadas; o Item 02, em atividades administrativas no perímetro urbano e em rodovias pavimentadas; e o Item 03, no transporte de equipes e passageiros em atividades públicas, inclusive nas ações de assistência social e do Programa Bolsa Família.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações abaixo definem características técnicas e funcionais mínimas, e não modelo, marca ou código de catálogo de fornecedor específico. Será aceita qualquer marca ou fabricante que atenda ou supere os parâmetros de desempenho e segurança aqui descritos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a indicação de marca como critério de exclusão de produtos equivalentes. Os parâmetros numéricos foram fixados com margem abaixo dos valores de mais de um modelo pesquisado no mercado nacional, de modo a assegurar a ampla competitividade.

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	Caminhonete (picape) 0 km, porte médio, cabine dupla, 4 portas, 5 ocupantes, tração 4x4 com reduzida, motor diesel turbo alimentado, transmissão automática, conforme item 2.1 deste Anexo.	6	R$ 326.700,00	R$ 1.960.200,00
02	Automóvel de passeio 0 km, 4 portas, 5 lugares, motor flex (etanol/gasolina), transmissão manual, conforme item 2.2 deste Anexo.	2	R$ 100.150,00	R$ 200.300,00

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
03	Veículo tipo Spin ou equivalente, 0 km, minivan/monovolume, 7 (sete) lugares homologados, três fileiras de bancos, conforme item 2.3 deste Anexo.	2	R$ 125.433,33	R$ 250.866,66
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 2.411.366,66

2.1. ITEM 01 — CAMINHONETE (PICAPE) 4x4, CABINE DUPLA, DIESEL, AUTOMÁTICA

Característica	Especificação mínima exigida
Tipo	Caminhonete (picape) de porte médio, 0 km, espécie mista ou carga, conforme classificação homologada pelo fabricante junto à SENATRAN.
Ano de fabricação/modelo	Não inferior ao ano de emissão da Ordem de Fornecimento; sem registro ou licenciamento anterior.
Cabine	Dupla, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.
Motor	Diesel, turboalimentado, injeção eletrônica direta (common rail ou equivalente), cilindrada mínima de 1.990 cm³ (2.0 litros nominais).
Potência máxima líquida	Mínimo de 160 cv, conforme ficha técnica do fabricante.
Torque máximo líquido	Mínimo de 40,0 kgfm (392 Nm), conforme ficha técnica do fabricante.
Emissões	Atendimento à fase vigente do PROCONVE para veículos leves (L-8), com uso de óleo diesel S-10 e ARLA 32, quando exigido pelo fabricante.
Transmissão	Automática, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré.
Tração	4x4 com caixa de transferência dotada de reduzida (4x4 Low), acionamento eletrônico ou mecânico; admitida tração integral, desde que com reduzida.

Característica	Especificação mínima exigida
Suspensão	Dianteira independente; traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas, ou sistema multilink; amortecedores hidráulicos ou pressurizados.
Freios	Sistema antitravamento (ABS) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); discos ventilados na dianteira.
Segurança ativa	Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração; assistente de partida em rampa.
Segurança passiva	No mínimo 2 (dois) airbags frontais (condutor e passageiro); cintos de segurança e apoios de cabeça em todos os assentos, conforme Resoluções do CONTRAN vigentes; imobilizador eletrônico do motor.
Direção	Com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; coluna de direção com regulagem de altura.
Capacidade de carga útil	Mínimo de 900 kg (carga útil, incluindo ocupantes, conforme ficha técnica do fabricante).
Caçamba	Com protetor de caçamba (revestimento em polietileno ou material equivalente) e ganchos de amarração de carga.
Tanque de combustível	Capacidade mínima de 70 (setenta) litros.
Altura livre do solo	Mínimo de 200 mm, conforme ficha técnica do fabricante.
Rodas e pneus	Aro mínimo de 16"; pneus originais de fábrica compatíveis com uso misto (pavimentado e não pavimentado); estepe com roda e pneu de mesmas dimensões dos demais.
Conforto e conveniência	Ar-condicionado; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; travamento elétrico das portas com controle remoto; sistema de som ou multimídia com conexão Bluetooth e USB; computador de bordo; tomada 12V ou USB.
Acessórios obrigatórios	Protetor de caçamba; jogo de tapetes de borracha; macaco, chave de roda e triângulo de sinalização; chave reserva; manual do proprietário e de garantia em língua portuguesa.
Cor	Branca (sólida).
Garantia	Mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica, se superior, contados do recebimento definitivo.

2.1.1. Não serão exigidos, para o Item 01, itens de acabamento ou de conveniência de versões superiores (bancos em couro, teto solar, rodas de liga leve, sensores e câmeras de estacionamento, sistemas de condução semiautônoma, entre outros), sendo admitida a oferta de versões de entrada ou intermediárias da linha de cada fabricante que atendam às especificações mínimas acima.

2.2. ITEM 02 — AUTOMÓVEL DE PASSEIO, 4 PORTAS, MANUAL

Característica	Especificação mínima exigida
Tipo	Automóvel de passeio, 0 km, carroceria hatch ou sedã, espécie passageiro.
Ano de fabricação/modelo	Não inferior ao ano de emissão da Ordem de Fornecimento; sem registro ou licenciamento anterior.
Portas e lotação	4 (quatro) portas laterais, além da tampa do porta-malas; capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.
Motor	Bicombustível (flex — etanol/gasolina), injeção eletrônica, cilindrada mínima de 999 cm³ (1.0 litro).
Potência máxima líquida	Mínimo de 70 cv (com etanol), conforme ficha técnica do fabricante.
Emissões	Atendimento à fase vigente do PROCONVE para veículos leves (L-8).
Transmissão	Manual, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré.
Freios	Sistema antitravamento (ABS) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD).
Segurança ativa	Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração.
Segurança passiva	No mínimo 2 (dois) airbags frontais (condutor e passageiro); cintos de segurança e apoios de cabeça em todos os assentos, conforme Resoluções do CONTRAN vigentes; imobilizador eletrônico do motor.
Direção	Com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica.
Porta-malas	Capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, conforme ficha técnica do fabricante.
Tanque de combustível	Capacidade mínima de 38 (trinta e oito) litros.
Rodas e pneus	Aro mínimo de 14"; estepe (admitido estepe de uso temporário, quando de série do fabricante).

Característica	Especificação mínima exigida
Conforto e conveniência	Ar-condicionado; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras; travamento elétrico das portas.
Acessórios obrigatórios	Jogo de tapetes de borracha; macaco, chave de roda e triângulo de sinalização; chave reserva; manual do proprietário e de garantia em língua portuguesa.
Cor	Branca (sólida).
Garantia	Mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica, se superior, contados do recebimento definitivo.

2.2.1. O consumo energético do veículo ofertado deverá ser informado na proposta, conforme etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO), a título informativo, sem caráter eliminatório.

2.3. ITEM 03 — VEÍCULO TIPO SPIN OU EQUIVALENTE, 7 LUGARES

Característica	Especificação mínima exigida
Tipo	Veículo automotor de passeio 0 km, carroceria minivan/monovolume, de configuração e porte equivalentes aos de um veículo tipo Spin, com 3 (três) fileiras de assentos.
Ano de fabricação/modelo	Não inferior ao ano de emissão da Ordem de Fornecimento; sem registro ou licenciamento anterior.
Portas e lotação	No mínimo 4 (quatro) portas laterais e acesso ao compartimento de bagagens; capacidade homologada para 7 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, em assentos originais de fábrica.
Motor	Motor a combustão bicombustível (flex — etanol/gasolina), com injeção eletrônica, homologado pelo fabricante para o transporte de 7 (sete) ocupantes.
Emissões	Atendimento à fase vigente do PROCONVE para veículos leves, conforme a regulamentação aplicável.
Transmissão	Manual ou automática, em configuração original de fábrica, com marcha à ré.
Freios	Sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), conforme especificação homologada.
Segurança ativa	Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e demais sistemas exigidos pela regulamentação vigente para veículos novos.

Característica	Especificação mínima exigida
Segurança passiva	Airbags frontais para condutor e passageiro dianteiro; cintos de segurança e apoios de cabeça para os 7 (sete) ocupantes, nos termos das normas vigentes.
Direção	Com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica.
Bancos	Três fileiras de bancos, com sete posições originais de fábrica e acesso funcional aos assentos da terceira fileira.
Climatização e conveniência	Ar-condicionado original de fábrica; travamento elétrico das portas; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras.
Compartimento de bagagens	Porta ou tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagens, de acordo com a configuração de 7 lugares do fabricante.
Rodas e pneus	Rodas e pneus compatíveis com a homologação do fabricante; pneu sobressalente e ferramentas, quando exigidos pela regulamentação aplicável.
Acessórios obrigatórios	Macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais itens obrigatórios; chave reserva; manual do proprietário e manual de garantia em língua portuguesa.
Cor	Branca (sólida).
Observação de equivalência	A expressão “tipo Spin” é referência descritiva de categoria, configuração e capacidade, não constituindo exigência de marca Chevrolet ou de modelo específico; serão aceitos veículos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações mínimas.

2.4. Disposições comuns aos Itens 01, 02 e 03

- Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro e às Resoluções do CONTRAN vigentes quanto a equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança, sinalização e iluminação, bem como às normas do CONAMA/PROCONVE.
- Os veículos deverão ser entregues com nota fiscal emitida em nome do Município de Guajará/AM e com toda a documentação necessária ao **primeiro registro e licenciamento em nome do Município**, sendo considerado desconforme o veículo que já tenha sido registrado ou licenciado em nome do fornecedor ou de terceiros.
- Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega em caminhão-cegonha, prancha, balsa ou meio equivalente, admitindo-se, no ato da entrega, quilometragem máxima de 100 (cem) km no hodômetro, decorrente exclusivamente de manobras e deslocamentos técnicos.

- Todos os veículos de um mesmo item deverão ser da mesma marca, modelo e versão, admitindo-se, em entregas sucessivas, a substituição por versão ou ano/modelo posterior de especificação igual ou superior, mediante prévia aceitação da Administração e sem alteração do preço registrado.
- As revisões obrigatórias do plano de manutenção do fabricante, durante o período de garantia, poderão ser realizadas pela Administração em qualquer concessionária ou oficina autorizada da marca, não sendo exigida rede autorizada em localidade específica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição visa renovar e ampliar a frota oficial do Município, substituindo veículos com elevado desgaste e custo de manutenção, e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem de deslocamento de servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos, na sede e nas comunidades rurais de Guajará/AM.

3.2. Item 01 — tração 4x4, motor diesel e cabine dupla. O Município possui extensa malha de ramais e estradas vicinais sem pavimentação, sujeitas a atoleiros, aclives e trechos alagados, sobretudo no período chuvoso amazônico, o que exige tração 4x4 com reduzida, torque elevado em baixa rotação (característica do motor diesel), altura livre do solo compatível e autonomia ampliada, dada a distância entre o núcleo urbano e as comunidades atendidas. A cabine dupla permite o transporte simultâneo de equipes técnicas e de materiais na caçamba.

3.3. Item 01 — transmissão automática (não caracterização como bem de luxo). A exigência de transmissão automática fundamenta-se em critérios técnicos e de economicidade, e não de conforto: (i) nas condições de uso fora de estrada, com lama, atoleiros e aclives, a transmissão automática com conversor de torque elimina o desgaste e a queima prematura da embreagem, componente de elevado custo de reposição e de difícil obtenção na região; (ii) proporciona tração mais constante e progressiva em piso de baixa aderência, reduzindo o risco de patinagem e de acidentes; (iii) a frota é conduzida por diversos servidores, com diferentes níveis de experiência em direção fora de estrada, e a transmissão automática reduz a ocorrência de falhas operacionais; e (iv) a oferta de versões automáticas nas versões de trabalho das caminhonetes médias é usual no mercado nacional, sem diferença de preço que caracterize ostentação ou requinte. Não se exige, ademais, qualquer item de acabamento de versões superiores (item 2.1.1), o que afasta o enquadramento do objeto como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 016/2023.

3.4. Item 02 — transmissão manual e motor flex. O automóvel de passeio destina-se a deslocamentos administrativos em vias pavimentadas, hipótese em que a transmissão manual e a motorização 1.0 flex representam a solução de menor custo de aquisição, manutenção e consumo, em atenção ao princípio da economicidade. A capacidade mínima de porta-malas de 280 litros decorre da necessidade de transporte

de documentos, materiais de expediente e pequenos equipamentos, e foi fixada de modo a abranger diversos modelos compactos disponíveis no mercado.

3.5. Item 03 — veículo de 7 (sete) lugares. O veículo do tipo minivan/monovolume é destinado ao transporte de equipes e de até sete ocupantes, com capacidade superior à dos automóveis compactos do Item 02. A configuração de três fileiras de bancos atende às atividades da assistência social, inclusive às demandas do Programa Bolsa Família. O Ofício nº 61/2026/SMAS/AM, de 21 de outubro de 2026, solicita uma unidade do tipo Spin para esse programa. A expressão "tipo Spin" é apenas referência descritiva, admitidos veículos equivalentes de quaisquer fabricantes que atendam aos requisitos técnicos.

3.6. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência de aquisições parceladas, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade de cada Secretaria, da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado e da possibilidade de utilização por outros órgãos e entidades, mediante adesão, nos termos do art. 82, caput, e do art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Município de Guajará: PROGRAMA DE TRABALHO / FONTE DE RECURSOS / ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.

4.1.1. Para a unidade do Item 03 destinada ao Programa Bolsa Família, o Ofício nº 61/2026/SMAS/AM indica recursos vinculados ao GUAJARÁ GBF/FNAS, conta corrente nº 697522-4, observada a efetiva disponibilidade e a indicação da dotação e fonte na respectiva contratação. Essa indicação não constitui vinculação automática da segunda unidade à mesma fonte de recursos.

4.2. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas por ocasião da contratação decorrente da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 81 do Decreto Municipal nº 016/2023.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 016/2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, pela Lei nº 9.503/1997 (CTB), pelas Resoluções do CONTRAN e do CONAMA aplicáveis, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto à garantia, e demais normas aplicáveis.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será realizado conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, após a assinatura do contrato decorrente da Ata (Anexo VII do Edital), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo máximo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, admitida a prorrogação, uma única vez e por igual período, somente em caso fortuito, força maior ou fato superveniente não imputável à Contratada, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

6.3. Os veículos deverão ser entregues na sede do Município de Guajará/AM, em local indicado pela Secretaria demandante, em dia útil, no horário das 8h às 13h (horário local), com agendamento prévio de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, frete, seguro e demais encargos até a efetiva entrega.

6.4. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021: (i) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações; e (ii) **recebimento definitivo**, em até 10 (dez) dias úteis, após vistoria técnica que ateste o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, a condição de veículo novo (0 km), a quilometragem do hodômetro, a presença dos acessórios obrigatórios e a regularidade da documentação para o primeiro emplacamento.

6.5. O veículo que apresentar desconformidade será recusado, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. VALIDADE DA ATA, GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos veículos, o que já resguarda a Administração contra o risco de inexecução.

7.3. A garantia do produto (técnica) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica, se superior, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, e será prestada pela rede autorizada do fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única por Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

8.4. Os preços contratados serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar os veículos novos, 0 km, em conformidade com as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e acessórios obrigatórios;

b) fornecer a documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento dos veículos em nome do Município de Guajará/AM;

c) responsabilizar-se pelos vícios e defeitos de fabricação, providenciando a substituição do veículo defeituoso ou o reparo, pela rede autorizada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da garantia ofertada;

d) substituir, no prazo do item 6.5, o veículo recusado no recebimento;

e) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) assumir os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento;

g) observar a Lei Federal nº 12.305/2010 quanto à logística reversa de pneus, óleos lubrificantes, baterias e demais resíduos decorrentes do objeto, no que couber ao fabricante/fornecedor;

h) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; designar gestor e fiscal do contrato; realizar a

vistoria técnica no recebimento; providenciar o registro e o licenciamento dos veículos; e aplicar as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor(es) designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada perante terceiros.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. A Administração poderá adotar providências acauteladoras, inclusive retenção cautelar de pagamentos, quando houver risco iminente de dano ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente.

13. PENALIDADES

13.1. Aplicam-se as sanções e os percentuais de multa previstos na Seção 16 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. MODO DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mediante entrega dos veículos 0 km, novos, com a documentação e os acessórios previstos neste Termo de Referência.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Presencial nº 26/2026, para Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item, com adjudicação por item.

15.2. A proposta deverá indicar marca, modelo e versão do veículo e vir acompanhada de catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante, que permita a verificação do atendimento às especificações mínimas.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026.

Apresentamos a V.S. nossa Proposta para o registro de preços de veículos 0 km, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos do Edital e seus Anexos.

Razão Social: [] CNPJ: [] Endereço/Telefone/E-mail: [] Dados bancários (banco/agência/conta): []

Item	Descrição do objeto	Marca / Modelo / Versão / Ano	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Caminhonete (picape) 0 km, cabine dupla, 4x4 com reduzida, diesel, transmissão automática, conforme Anexo I	[]	6	[]	[]
02	Automóvel de passeio 0 km, 4 portas, 5 lugares, flex, transmissão manual, conforme Anexo I	[]	2	[]	[]
03	Veículo tipo Spin ou equivalente 0 km, minivan/monovolume, 7 lugares, três fileiras de bancos, conforme Anexo I	[]	2	[]	[]

1. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, transporte até o local de entrega, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3. Prazo de entrega ofertado: [] dias corridos (máximo de 60 dias), contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. Garantia ofertada: [] meses, sem limite de quilometragem (mínimo de 12 meses ou a garantia de fábrica, se superior).

5. Consumo energético do veículo ofertado (PBEV/INMETRO), a título informativo: cidade [] km/l; estrada [] km/l.

6. Anexamos catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante do(s) veículo(s) ofertado(s).

7. Declaramos que o(s) veículo(s) ofertado(s) será(ão) entregue(s) novo(s), 0 km, sem registro ou licenciamento anterior, com documentação apta ao primeiro emplacamento em nome do Município de Guajará/AM.

8. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data: []

Assinatura do representante legal: _____

Notas:

1. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

2. O licitante poderá cotar um, dois ou os três itens.

3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº []/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026. Aos [] dias do mês de [] de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, CEP 69.895-000, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 016/2023 e, subsidiariamente, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 km — Item 01: caminhonete (picape) cabine dupla, 4x4, diesel, transmissão automática; Item 02: automóvel de passeio 4 portas, flex, transmissão manual; e Item 03: veículo tipo Spin ou equivalente, minivan/monovolume, com 7 (sete) lugares —, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a integrar esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação resumida	Unid.	Qtd. registrada	Fornecedor / CNPJ / Marca-modelo-versão / Valor unitário registrado (R$)
01	Caminhonete (picape) 0 km, cabine dupla, 4x4 com reduzida, diesel, automática, conforme Anexo I do Edital	UN	6	[]
02	Automóvel de passeio 0 km, 4 portas, flex, manual, conforme Anexo I do Edital	UN	2	[]

Item	Descrição / Especificação resumida	Unid.	Qtd. registrada	Fornecedor / CNPJ / Marca-modelo-versão / Valor unitário registrado (R$)
03	Veículo tipo Spin ou equivalente 0 km, minivan/monovolume, 7 lugares, conforme Anexo I do Edital	UN	2	[]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente a este registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Guajará/AM, incumbida da prática de todos os atos de controle, administração e revisão de preços, inclusive o cancelamento do registro do(s) Fornecedor(es) e a aplicação de penalidades.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades participantes do registro de preços: SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA M. DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá vigência estabelecida no próprio instrumento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após a homologação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do(s) adjudicatário(s) de cada item, observado o quantitativo previsto no Edital, nos termos do item 8.2.1 do Edital.

5.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, ou que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro de reserva.

5.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo estabelecido, ou de cancelamento do registro do licitante, nos termos da Cláusula Sétima.

5.4. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições ofertadas pelo primeiro classificado.

5.5. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso o Fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de comprovada majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor: (a) descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado; (b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável; (c)

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Cláusula Sexta; ou (d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas (a), (b) e (d) será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro implica a cessação de todos os efeitos decorrentes desta Ata em relação ao Fornecedor cancelado, quanto ao respectivo item.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens registrados nesta Ata poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes, competindo ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução.

8.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Fornecedor Registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO (CARONA)

9.1. É admitida a adesão de órgãos e entidades não participantes a esta Ata, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 (50% do quantitativo registrado por órgão aderente, e o dobro do quantitativo registrado como limite total das adesões), os arts. 94 a 96 do Decreto Municipal nº 016/2023 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do Fornecedor Registrado. É vedada a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se ao Fornecedor Registrado, pelo descumprimento das obrigações desta Ata, as sanções previstas na Seção 16 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 26/2026 e seus Anexos, bem como a proposta do Fornecedor Registrado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata.

Guajará/AM,DEDE 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR — Prefeitura Municipal de Guajará/AM

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2026.

IV.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na presente licitação, comprometendo-se a informar eventual ocorrência superveniente.

IV.3 – Declaração de Não Emprego de Menor

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV.4 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [] microempresa / [] empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas em seu art. 3º, § 4º.

IV.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, e que não possui qualquer vínculo com a elaboração do Termo de Referência ou das especificações técnicas deste certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

IV.6 – Declaração de Atendimento às Especificações Técnicas, de Veículo 0 km e de Garantia

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara que o(s) veículo(s) ofertado(s) para o(s) Item(ns) [] atende(m) integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Edital; será(ão) entregue(s) novo(s), 0 km, sem registro ou licenciamento anterior, com documentação apta ao primeiro emplacamento em nome do Município de Guajará/AM; atende(m) ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e ao PROCONVE, fase vigente; e que a garantia poderá ser exercida na rede autorizada da marca, sendo a concessionária/oficina autorizada mais próxima do Município de Guajará/AM: [NOME, ENDEREÇO E TELEFONE].

Local e data: []

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) 0 KM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA [], DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº []/2026 (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026).

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, CEP 69.895-000, inscrito no CNPJ sob o nº A CONFIRMAR, neste ato representado por ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede em [], neste ato representada por [NOME, CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de [] ([]) [caminhonete(s) (picape) 0 km, cabine dupla, 4x4 com reduzida, diesel, transmissão automática — Item 01] / [automóvel(is) de passeio 0 km, 4 portas, flex, transmissão manual — Item 02] / [veículo(s) tipo Spin ou equivalente(s) 0 km, minivan/monovolume, com 7 (sete) lugares — Item 03], marca/modelo/versão [], ano de fabricação/modelo [], conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição / Marca / Modelo / Versão	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
[]	[]	[]	[]	[]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2026 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº []/2026 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega, de recebimento e de pagamento, sem prejuízo da garantia do produto, que subsistirá pelo prazo previsto na Cláusula Oitava, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ [] ([]), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, fretes, transporte até o local de entrega, seguros e demais encargos.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3. O preço será reajustado pelo IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (mês/ano do orçamento), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

4.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pelo CONTRATANTE no prazo de até 1 (um) mês, contado da instrução do requerimento, nos termos do art. 92, XI, e do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação: Órgão / Unidade / Programa de Trabalho / Elemento de Despesa 4.4.90.52 / Fonte de Recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO (art. 92, VI e VII)

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Guajará/AM, em local indicado pelo CONTRATANTE, nas condições do item 6 do Termo de Referência.

6.2. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após vistoria técnica que ateste a conformidade com as especificações, a condição de veículo novo (0 km, sem registro ou licenciamento anterior), a quilometragem máxima de 100 km, os acessórios obrigatórios e a documentação para o primeiro emplacamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O veículo recusado deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

8.1. A CONTRATADA garante o(s) veículo(s) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou pela garantia de fábrica, se superior, contado do recebimento definitivo, cobrindo vícios e defeitos de fabricação, a ser prestada pela rede autorizada do fabricante, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.

8.2. As revisões programadas do plano de manutenção do fabricante poderão ser realizadas em qualquer concessionária ou oficina autorizada da marca, correndo por conta do CONTRATANTE os custos de peças e serviços não cobertos pela garantia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- **a)** entregar o objeto conforme as especificações, com nota fiscal em nome do Município e documentação para o primeiro registro e licenciamento em seu nome;
- **b)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI);
- **c)** cumprir, durante toda a execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 92, XVII, e art. 116);
- **d)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 121);
- **e)** observar a Lei nº 12.305/2010 quanto à logística reversa de pneus, óleos lubrificantes e baterias, no que couber ao fabricante/fornecedor;
- **f)** tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.2. São obrigações do CONTRATANTE: emitir a Ordem de Fornecimento; designar gestor e fiscal; realizar a vistoria e o recebimento; efetuar o pagamento; e aplicar as sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrarão as ocorrências e determinarão o necessário à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)

11.1. Aplicam-se à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais definidos na Seção 16 do Edital: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada, na inexecução parcial; e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na inexecução total; sem prejuízo de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas no art. 139.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração de marca ou modelo sem prévia aceitação do CONTRATANTE, admitida apenas a substituição por versão ou ano/modelo posterior de especificação igual ou superior, sem alteração de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no DOM (diário oficial dos município do Amazonas) como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92, § 1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, sede da Administração, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente ou em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guajará/AM, [DATA].

CONTRATANTE — Município de Guajará/AM

CONTRATADA — [RAZÃO SOCIAL]